

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- L E I Nº 202, de 26 de AGOSTO de 1 952 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 20 de agosto de 1 952, PROMULGA a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber, da firma Bueno & Camargo Ltda., por doação e sem onus para os cofres municipais, a área de terreno com 12 380 m² (doze mil trezentos e oitenta metros quadrados), que constitui o leito das ruas da "Vila Maria Luiza", a seguir discriminadas: rua Um, com 4 610 m²; rua Dois, com 4 500 m²; rua Três, com 1 290 m²; rua Quatre, com 1 600 m²; e espaço livre de 360 m², de acôrdo com a planta que, devidamente rubricada pelo Prefeito Municipal, fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luis Latorre

LUIS LATORRE
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e dois.

Virgilio Torricelli

VIRGILIO TORRICELLI
Diretor